

**INTERESSADO:** Centro de Educação EFIVEST LTDA

EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2022, o Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Centro de Educação EFIVEST LTDA, instituição sediada na Avenida Alberto Magno, nº 300, Bairro Montese, CEP: 60.425-235, nesta capital, ressalvando que os estudantes só serão diplomados se esse Centro permanecer credenciado junto a este Conselho.

RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita

SPU Nº 07338427/2019 | PARECER Nº 0126/2020 | APROVADO EM: 18/02/2020

I – DO PEDIDO

Josemildes Farias Fonseca, diretor pedagógico do Centro de Educação EFIVEST LTDA, instituição sediada na Avenida Alberto Magno, nº 300, Bairro Montese, CEP: 60.425-235, nesta capital, mediante o processo nº 07338427/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo referido Centro.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- Ofício encaminhado a este CEE;
- Alvará de Funcionamento;
- Contrato Social, Estatuto e Certidões Negativas;
- Laudo Técnico atestando Salubridade e Segurança;
- Plano de Curso;
- documentos dos corpos técnico e docente;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Termos de Convênios.

II – SITUAÇÃO LEGAL

O Centro de Educação EFIVEST LTDA é uma instituição de direito privado, tem sede na Avenida Alberto Magno, nº 300, Bairro Montese, CEP: 60.425-235, nesta capital, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07327965/0001-32, com Censo Escolar nº 23262966, e fora credenciado pelo Parecer CEE nº 091/2018, até 31.12.2021.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0126/2020

O diretor, Josemildes Farias Fonseca, é graduado em Letras e em Direito e é especialista em Administração Escolar; a secretaria encontra-se sob a responsabilidade de Eurides Rodrigues Fonseca, Registro nº aaa021276, e o coordenador do curso é Antônio Auberson Martins Maciel, bacharel em Farmácia e mestre em Química. Ele tem autorização temporária para exercer o magistério e contrato de vinte horas semanais com a EFIVEST.

O corpo docente desse Centro é composto por onze professores, dos quais três são mestres; quatro, especialistas; e quatro, graduados. Todos são portadores de autorização temporária para o exercício do magistério.

Esse curso visa habilitar o Técnico em Análises Clínicas para atuar no mercado de trabalho com capacidade de colaborar na execução de tarefas nos laboratórios de análises clínicas. O curso apresenta objetivos coerentes com a formação profissional do técnico e está de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

Esse Centro possui uma estrutura física adequada ao funcionamento das atividades educacionais; funciona, pois, em um prédio que conta com um elevador e rampas que dão acesso às salas de aula; os banheiros também são adaptados para pessoas com deficiências motoras; as salas de aula são confortáveis, iluminadas e climatizadas; há uma sala com capacidade para sessenta pessoas, utilizada como auditório; a biblioteca, climatizada, possui para estudo em grupo com acervo bibliográfico suficiente para o número de alunos matriculados no curso, e o responsável pela biblioteca é um técnico em biblioteconomia.

O Plano de Curso apresentado a este CEE por esta Instituição fora elaborado com base na legislação vigente.

Para avaliar as condições de oferta e de funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas fora designado pela presidente deste CEE, mediante a Portaria nº 228/2019, Francisco Fábio Castelo Branco, farmacêutico/bioquímico e mestre em Saúde. Ele aferiu os seguintes conceitos para os aspectos avaliados:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do Curso	EXCELENTE
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	REGULAR
Instalações	REGULAR
Biblioteca	REGULAR
Laboratório	REGULAR
Recursos audiovisuais	BOM
Aspectos de Inclusão Social	REGULAR



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0126/2020

Esse Centro disponibilizará para o curso um laboratório de Informática; um de Anatomia e um Análises. Segundo o avaliador, todos funcionam em local adequado.

A organização curricular desse curso é composta por três Módulos de disciplinas, perfazendo 1200 horas, acrescidas de seiscentas, destinadas ao Estágio Supervisionado, conforme quadro que segue:

MÓDULO I – (JOHN STITH PEMBERTON) – SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA			
Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Anatomia e Fisiologia Humana	50	30	20
Biossegurança	30	20	10
Farmacologia	120	90	30
Inglês Instrumental	30	20	10
Microbiologia, Imunologia e Parasitologia	50	30	20
Química Comercial	30	20	10
Saúde Pública	40	30	10
Projeto Integrador	30	15	15
Subtotal da Carga Horária do Módulo I	460	315	145
MÓDULO II – (HENRI NESTLÉ) - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DE AUXILIAR TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS			
Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Cálculos de Medicamentos	50	40	10
Bioquímica	60	50	10
Empreendedorismo	40	30	10
Ética e Legislação	40	30	10
Libras	40	30	10
Bromatologia, Toxicologia e Micologia	50	25	25
Políticas Humanizadas	50	40	10
Projeto Integrador	30	15	15
Subtotal da Carga Horária do Módulo II	360	260	100



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0126/2020

MÓDULO III – (OSWALDO CRUZ) – ESPECÍFICO HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISES CLÍNICAS			
Técnicas de Coleta, Triagem e Esterilização	50	25	25
Líquidos Corporais	60	30	30
Tecnologia de Hemoderivados	60	30	30
Bioquímica Clínica	60	30	30
Microbiologia Médica	60	30	30
Parasitologia Humana	60	30	30
Projeto Integrador	30	15	15
Subtotal da Carga Horária do Módulo III	380	190	190
Estágio Supervisionado	600	200	400
Carga Horária do Curso Técnico em Nível Médio em ANÁLISES CLÍNICAS	1800	1200	600

As atividades do Estágio Supervisionado serão orientadas pelos Professores Fernando Melo Garzoni, licenciado em Ciências Biológicas e especialista em Análises Clínicas, e Luan Costa Ferreira, bacharel em Farmácia. Os locais conveniados para a execução do Estágio são:

- Associação dos Merceeiros
- Casa de Abrigo Três Irmãs
- Centro de Apoio e Recuperação Antidrogas
- Centro de Recuperação Leão de Judá – Caucaia
- Contrato Nossa Lar
- Farmácia Alfaia
- Farmácia Camila
- Hospital distrital Gonzaga Mota – José Walter
- Farmácia L G Gomes
- Movimento de Saúde mental Padre Rino – Bom Jardim
- ONG Comunidade Terapêutica Arca de Noé
- Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo baseia-se na Lei nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999, 1/2005 e 6/2012, nos Pareceres CNE/CEB nºs 016/1999 e 011/2008 e na Resolução CEE nº 466/2018.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0126/2020

IV – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica, Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório do especialista avaliador, o voto é favorável ao reconhecimento, até 31 de dezembro de 2022, do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser oferecido, na modalidade Presencial, pelo Centro de Educação EFIVEST LTDA, instituição sediada na Avenida Alberto Magno, nº 300, Bairro Montese, CEP: 60.425-235, nesta capital, ressalvando que os estudantes só serão diplomados se esse Centro permanecer credenciado junto a este Conselho.

Recomendamos que essa instituição amplie o número de máquinas do Laboratório de Informática.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2020.

Maria Palmira S. Mesquita

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

Custódio Luís Silva de Almeida

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE